

DIARIO DE NOTICIAS		COMÉRCIO DO PORTO	
SÉCULO	22. NOV. 1974	DIÁRIO POPULAR	
JORNAL DO COMÉRCIO		DIÁRIO DE LISBOA	
PRIMEIRO DE JANEIRO		CAPITAL	
JORNAL DE NOTICIAS		REPÚBLICA	

Habilitações

para enfermeiros de 3.^a classe

Um despacho dimanado do secretário de Estado da Saúde, publicado no «Diário do Governo», estabelece as condições a que devem submeter-se os auxiliares de enfermagem para passarem a enfermeiros de 3.^a classe. As condições são as seguintes: estar habilitado com o curso de auxiliares de enfermagem ou de auxiliares de enfermagem psiquiátrica; ter o mínimo de três anos de efectivo exercício como auxiliar de enfermagem, nas condições que adiante se estabelecem; em caso de interrupção da actividade profissional, após o mínimo de três anos exigido nos termos do número anterior, essa não se deve ter verificado no período de doze meses antecedentes à petição do título de enfermeiro de 3.^a classe; a actividade profissional exercida durante esses 12 meses obedecerá às condições atrás referidas no n.º 2.º; ter exercido e exercer de facto atribuições para que o curso o habilitou; e ter exercido, na prática, atribuições que deveriam competir ao enfermeiro (execução de cuidados de maior complexidade e responsabilidade aos indivíduos).